



MENSAGEM GAB/Nº 015/2023.

Arinos- MG, 20 de julho de 2023



A Sua Excelência o Senhor  
**EDER SANTANA OLIVEIRA**  
 Presidente da Câmara Municipal de Arinos  
 Rua Professor Benevides, nº 385, Centro  
 CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

**Assunto:** Veto Total ao Projeto de Lei nº 34/2023.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na forma do disposto no § 1º, do art. 62, da Lei Orgânica do Município, decido vetar o Projeto de Lei nº 34/2023, que “altera a denominação da avenida que menciona para Avenida do Baru”, de autoria desse Poder Legislativo.

### FUNDAMENTAÇÃO

Após receber um abaixo-assinado assinado pelos moradores da Avenida João Gonçalves da Costa e arredores, bem como considerando a relevância do assunto para a comunidade local, analisei cuidadosamente o conteúdo do projeto proposto e sua implicação direta na vida dos cidadãos afetados. Por esse motivo, fundamentado no interesse público, venho manifestar meu voto ao referido Projeto de Lei pelos seguintes motivos:

**1. Falta de Consenso Comunitário:** O projeto em questão não demonstra o apoio da maioria dos moradores da Avenida João Gonçalves da Costa e região afetada. Ao recebermos o abaixo-assinado, constatamos que uma parcela significativa da população local se manifestou contrária à mudança de nome da via, o que evidencia a ausência de consenso comunitário sobre a medida proposta.

**2. Identidade e História da Comunidade:** A Avenida João Gonçalves da Costa possui uma longa tradição e história na região, com raízes que se estendem por décadas. Mudar o nome da Avenida poderia acarretar na perda da identidade cultural e histórica dos moradores locais, causando desconforto e prejuízos emocionais à comunidade.

24/Jul/2023 000012652: CÂMARA MUNICIPAL



**3. Custo Financeiro:** A alteração do nome da Avenida João Gonçalves da Costa acarretaria em custos consideráveis para a administração pública, que deveria arcar com a substituição de placas, documentos, registros e toda a infraestrutura associada ao nome da via. Esses gastos poderiam ser direcionados a outras necessidades mais urgentes da cidade.

**4. Incompatibilidade com Outras Normas:** A mudança de nome proposta poderia gerar conflitos com outras normas e regulamentações vigentes, como a legislação de endereçamento postal, causando confusão e dificuldades práticas para os cidadãos e serviços públicos.

Diante desses argumentos, considero que o Projeto de Lei nº 34/2023 não atende aos interesses da comunidade local e não se justifica sob o ponto de vista do interesse público, motivo pelo qual apresento meu voto integral ao projeto.

Assim, espero contar com a compreensão de Vossa Excelência e dos demais parlamentares na manutenção do nome atual da Avenida João Gonçalves da Costa, preservando assim a identidade e a história dessa importante via para a população local.

Na oportunidade, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

24/Jul/2023 0000012552: CÂMARA MUNICIPAL